



DECRETO Nº 34414

de 31 de agosto de 2017.

Institui o Observatório de Políticas Públicas e dá outras providências.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica e considerando o que consta do processo administrativo nº 30408/2017; e

Considerando o que dispõe a alínea “a”, inciso VI, do artigo 84, da Constituição Federal, “Administração Pública tem apenas a função de organizar o funcionamento, sem aumento de despesa ou criação de cargos ou órgãos públicos”;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Observatório de Políticas Públicas, vinculado a Subsecretaria de Assuntos Institucionais, da Secretaria de Governo Municipal, com as seguintes finalidades:

- I - promoção de pesquisas acerca da realidade econômica, social, ambiental e urbana do Município;
- II - sistematização e divulgação dos estudos técnicos realizados pelos diferentes setores da administração pública municipal e de organizações parceiras;
- III - apoio às ações de capacitação de servidores públicos e da sociedade civil; e
- IV - preservação e organização da memória institucional.

Art. 2º São objetivos do Observatório de Políticas Públicas:

- I - elaborar diagnósticos econômicos, sociais e urbanos para subsidiar a formulação de políticas públicas;
- II - criar metodologias de suporte para a implementação de políticas públicas;
- III - articular o conhecimento gerado pelos diferentes setores da administração pública municipal no que concernem as políticas públicas;
- IV - criar um repositório eletrônico de experiências e práticas de políticas públicas exitosas no Município de Guarulhos;
- V - articular uma rede acadêmica com as Universidades Públicas e Privadas interessadas em pensar soluções aos problemas do Município; e
- VI - contribuir na qualificação de servidores da administração pública para que possam compreender os novos modelos de gestão pública.

Art. 3º O Observatório de Políticas Públicas terá um Conselho Gestor composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos:

- I - Secretaria do Governo Municipal;
- II - Secretaria de Assuntos Difusos;
- III - Secretaria de Justiça;
- IV - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública;
- V - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

e Inovação;

VI - Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico

VII - Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

VIII - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IX - Secretaria da Fazenda;

X - Secretaria de Gestão;

XI - Secretaria de Meio Ambiente;

XII - Secretaria de Habitação;

XIII - Secretaria de Obras;

XIV - Secretaria da Saúde;

XV - Secretaria do Trabalho;

XVI - Secretaria de Serviços Públicos;

XVII - Secretaria de Transportes e Trânsito;

XVIII - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

XIX - SAAE; e

XX - PROGUARU.

Parágrafo único. Cada órgão indicará dois representantes, um titular e um suplente, que serão nomeados pelo Prefeito para compor o Conselho Gestor do Observatório de Políticas Públicas.

Art. 4º O Conselho Gestor, terá as seguintes atribuições:

I - fixar diretrizes e prioridades semestrais, de acordo com os objetivos estabelecidos no artigo 2º, deste Decreto;

II - definir agenda prioritária a agenda de pesquisa do observatório no semestre;

III - catalogar e qualificar informações;

IV - auxiliar e acompanhar a execução e os resultados obtidos nas ações voltadas a realidade econômica, social, ambiental e urbana do Município; e

V - subsidiar as atividades de planejamento e formulação de políticas públicas pelos diferentes setores da administração pública e de organizações parceiras.

Parágrafo único. O Conselho se reunirá semestralmente ou em função da necessidade.

Art. 5º A coordenação do Conselho, ficará incumbida de prover o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Observatório de Políticas Públicas, sob a responsabilidade do representante da Subsecretaria de Assuntos Institucionais, da Secretaria do Governo.

Art. 6º A participação no Conselho será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 31 de agosto de 2017.

GUTI

Prefeito Municipal

CARLOS SOLER
Secretário de Governo

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

MAURÍCIO SEGANTIN
Diretor do Departamento
de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 01 de setembro de 2017.

